



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Dom Serafim, 434 – Centro  
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

**DECRETO Nº: 123 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Altera o Decreto Nº 122 de 28 de novembro de 2018 que faz a recondução dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o mandato dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB com Lei nº 225/2013 de 22 de abril 2013 e com lei nº 314/2015 de fevereiro 2015 ;

**CONSIDERANDO** o § 11 do art. 24 da Lei Federal nº. 11.494/2007, o art. 6º da Portaria nº. 481/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o art. 4º da Lei Municipal nº. 161/2011, os quais estabelecem que os membros do conselho de acompanhamento e controle terão mandato de até 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

**CONSIDERANDO** a participação e a manutenção das representatividades no, referido, conselho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas pelo período de 28/11/2019 a 28/11/2021, os membros Laíza Pinheiro da Silva e Lucimara Aparecida Pereira como suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, conforme abaixo:

**SEGMENTOS:**

**IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.**

Suplente: Laíza Pinheiro da Silva

**VII - Representante do Conselho Tutelar**

Suplente: Lucimara Aparecida Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Rua Dom Serafim, 434 – Centro**  
**Araçuaí – MG CEP: 39.600-000**

**Art.2º** - A suplente Maria Lélia Jardim Santana passa para ocupar a função de titular com representante dos Servidores Técnico-administrativo das escolas pública municipais e a suplente Eliete Alves dos Santos passa para a função de titular como representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas disposições em contrário.

Armando Jardim Paixão  
**Prefeito Municipal**